

PORTARIA nº. 10/2023 de 08 de maio de 2023

Dispõe sobre valor e correção de mensalidades e taxas na FAMP Faculdade, revoga medidas anteriores e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH LTDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 19, inciso II do Regimento Interno da Instituição;

Considerando que o princípio da transparência nas relações de consumo está positivado em nosso ordenamento jurídico no art. 6º, III do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que a FAMP Faculdade, como prestadora de serviços educacionais está adstrita ao cumprimento da legislação consumerista e Lei Federal nº. 9.870/1999;

Considerando que a reestruturação de todas as atividades da FAMP Faculdade foi definida como meta para o desenvolvimento desta Instituição;

Considerando que as questões relacionadas ao Departamento Financeiro regulam a formação do vínculo contratual entre o acadêmico e a Instituição;

Considerando a necessidade de adequação quanto ao período do índice do INPC-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses utilizado na portaria 09/2023 de 17 de Abril de 2023.

RESOLVE

Regulamentar as normas atinentes ao Departamento Financeiro da FAMP-Faculdade Morgana Potrich, que se regerá em conformidade com as disposições desta portaria conforme se segue:

I – DA MATRÍCULA

Art. 1º Para matricular-se no semestre letivo, o acadêmico deverá assinar o Requerimento de Matrícula/Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente a 6 (seis) parcelas, sendo a primeira paga no Ato da Matrícula através de boleto bancário.

Parágrafo Único. As rematrículas semestrais serão feitas exclusivamente pelo Site oficial da FAMP Faculdade (<http://sei.fampfaculdade.com.br/>), através do espaço do aluno do SEI – Sistema de Educação Integrado, nos prazos determinados pelo calendário acadêmico, sob pena de perda do vínculo.

II – DAS MENSALIDADES

Art. 2º As parcelas deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) do mês de referência, via boleto bancário, e o valor corresponderá ao curso contratado.

§ 1º Na hipótese do acadêmico pagar até o dia 05 (cinco) do mês a vencer, obterá um desconto por antecipação, em percentual previamente definido por curso, após esse prazo, o valor da mensalidade terá desconto escalonado.

Art. 3º Integra o presente regulamento como Anexo I e II, planilha com valor e percentual de desconto para cada curso.

Art. 4º As mensalidades serão reajustadas anualmente, sempre a partir do mês de abril, para vigência a partir de julho de cada ano, utilizando-se como índice, o INPC-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses disponíveis à data da portaria.

III – DOS PAGAMENTOS DOS BOLETOS

Art. 5º Os boletos devem ser pagos em estabelecimentos bancários ou em casas lotéricas.

Parágrafo Único. Após o vencimento, somente o banco cedente do boleto poderá recebê-lo.

Art. 6º As despesas provenientes de documentos requeridos na Secretaria ou Protocolo, serão de inteira responsabilidade do acadêmico ou seu responsável, e os valores de contraprestação, assim como das demais atividades, inclusive as extracurriculares, biblioteca, etc, serão fixados no Anexo III do presente regulamento.

Art. 7º

IV – DA INADIMPLÊNCIA

Art. 8º Havendo atraso de pagamento superior à data estipulada no boleto bancário, o acadêmico pagará além do valor principal, multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o saldo devedor, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidindo correção monetária com base no INPC.

Parágrafo Único. Havendo atraso de pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 15 (quinze) dias, o documento representativo da dívida poderá ser enviado, automaticamente, ao cartório de protesto, gerando despesas cartorárias, que serão suportadas pelo devedor.

Art. 9º A falta de pagamento de uma das mensalidades poderá acarretar a negativa de renovação de matrícula e suspensão da bolsa universitária, caso não haja a quitação até a data da matrícula, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/99, sem prejuízo da efetiva cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos.

V – DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 10º No ato da matrícula, o aluno deverá pagar o valor equivalente a uma parcela (mensalidade) integral.

§ 1º Independente da matrícula ser realizada de forma tempestiva ou intempestiva, serão gerados seis boletos no ato da efetivação da matrícula, sendo um correspondente a matrícula e os demais sendo cinco mensalidades, uma vez não haver prejuízo pedagógico ao discente.

Art. 10. Ao solicitar o trancamento, transferência externa ou cancelamento de sua matrícula, o acadêmico deverá ter o deferimento de todos os setores da IES.

VI – DOS DOCUMENTOS

Art. 11. No caso de perda do boleto, o acadêmico poderá solicitar a 2ª via pelo Site oficial da Faculdade, através do espaço do aluno do SEI – Sistema de Educação Integrado, observando os prazos definidos neste Regulamento.

Art. 12. A declaração anual de quitação de débitos para Imposto de Renda poderá ser retirada pela discente através do sistema SEI, na aba financeiro.

VII – DA REMATRÍCULA

Art. 13. Para o acadêmico realizar sua rematrícula ele deve:

-
- I - Estar com todas as mensalidades dos semestres anteriores em dia;
 - II - Estar em dia com a biblioteca;
 - III - Estar em dia com as obrigações acadêmicas;
 - IV - Respeitar os prazos e datas estipuladas para as rematrículas de acordo com o calendário acadêmico.

Parágrafo Único. No caso de acadêmicos vinculados ao FIES ou PROUNI que fizerem trancamento após o início do semestre, com a devida suspensão do financiamento, a taxa de matrícula para garantia de vínculo será isentada.

VIII – DAS DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES

Art. 14. Para cursar as matérias de dependência e/ou adaptação, o acadêmico deverá incluir no ato da matrícula a disciplina desejada, escolhendo a subturma.

§ 1º A efetivação da inclusão depende da disponibilidade de horário que não coincida com o horário de disciplinas regulares.

§ 2º Caso a disciplina não seja incluída no ato da matrícula, o acadêmico deverá solicitar a inclusão através requerimento individualizado por matéria no sistema SEI, cuja análise e autorização da matrícula será realizada pela Coordenação do seu Curso e na Secretaria Acadêmica, pagando valor fixo por cada matéria cursada nos termos do Anexo IV deste regulamento.

§ 3º Caso ocorra choque de horário é de responsabilidade do discente solicitar o cancelamento da disciplina, a fim de que não haja cobrança indevida.

Art. 15. As inclusões e cancelamentos de disciplina obedecem os períodos estabelecidos em calendário acadêmico, fora desse período não é possível incluir, cancelar ou trancar as disciplinas separadamente, ficando o aluno responsável pelas obrigações financeiras adquiridas com a inclusão.

IX – CURSO DE VERÃO / INVERNO

Art. 16. Os cursos de Verão e Inverno da FAMP ocorrem nos meses de janeiro (verão) e julho (inverno).

Art. 17. A solicitação de abertura de turmas de verão ou inverno será de responsabilidade da Coordenação do Curso e será avaliada pela Diretoria Acadêmica e aprovada pela Diretoria Geral contendo as seguintes informações:

- I - Nome da disciplina;
- II - Carga horária;
- III - Identificação do professor;
- IV - Identificação dos alunos;
- V - Plano de ensino e cronograma com o conteúdos;
- VI - Relação das atividades avaliativas/provas.

Art. 18. O deferimento da abertura de turma de verão ou inverno deverá considerar o plano de ensino proposto, cronograma e carga horária, cujo prazo de execução deverá se limitar aos meses de janeiro ou julho, com cumprimento obrigatório da carga horária total da disciplina em até 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 19. A avaliação pedagógica realizada pela Diretoria Acadêmica deverá observar a garantia da manutenção da relação de ensino e aprendizagem sob pena de recomendação de indeferimento da abertura da turma.

Art. 20. Deferida a abertura de turma, a coordenação de curso encaminhará os alunos interessados para o Departamento Financeiro Acadêmico para formalização do rateio do valor do custo com os inscritos.

Art. 21. A participação do aluno no curso ficará condicionada à sua efetiva participação no rateio.

Art. 22. A matrícula em cursos de verão ou inverno é privativa a alunos que estejam matriculados a partir do 6º período.

X - TURMA ESPECIAL

Art. 23. A abertura de turma especial deverá ser solicitada pelos acadêmicos interessados diretamente à Coordenação de Curso, que deverá considerar os prazos do calendário acadêmico e a disponibilidade do corpo docente.

Parágrafo Único. A oferta da disciplina deverá ocorrer durante o semestre letivo em que for aprovada de acordo com o cronograma proposto.

Art. 24. A solicitação de abertura de turmas especiais será de responsabilidade da Coordenação do Curso contendo as seguintes informações:

- I - Nome da disciplina;
- II - Carga horária;
- III - Identificação do professor;
- IV - Identificação dos alunos;
- V - Plano de ensino e cronograma com o conteúdos;
- VI - Relação das atividades avaliativas/provas.

Art. 25. Compete à Direção Geral a autorização de abertura de turma especial.

Art. 26. Deferida a abertura, a Secretaria Acadêmica fará a inclusão dos alunos na turma especial encaminhando os mesmos ao Departamento Financeiro Acadêmico para emissão dos boletos, observando a periodicidade mensal.

XI – DOS SISTEMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 27. A FAMP Faculdade não possui sistema próprio de financiamento estudantil, mas é cadastrada nos sistemas de financiamentos públicos (FIES e PROUNI), e financiamento privado dos bancos Bradesco e Sicoob, podendo, a qualquer tempo, firmar novos convênios para fornecimento de bolsas e financiamentos através de sistemas públicos e/ou privados.

Art. 28. A aprovação do acadêmico em sistema de financiamento e seus posteriores aditamentos é de responsabilidade do acadêmico, sendo que a perda do contrato pelo decurso do prazo de renovação ensejará responsabilidade do acadêmico no pagamento integral das parcelas não adimplidas pelo financiamento junto a FAMP Faculdade.

Art. 29. Aos acadêmicos vinculados ao FIES - Fundo de Financiamento Estudantil do Ministério da Educação, o prazo para o aditamento de seus contratos junto à CONTRATADA será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do início do prazo divulgado pelo Ministério da Educação, sob pena de suspensão do acesso ao Sistema Aula.

Art. 30. Todas as informações sobre o FIES se encontram no site do Ministério da Educação: www.mec.gov.br/fies.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O presente Regulamento poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e/ou para a administração, sempre que não venha colidir com a legislação em vigor.

Art. 32. O índice de reajuste será divulgado até o final de cada semestre, garantindo ampla publicidade aos valores praticados de mensalidades e taxas administrativas.

Art. 33. Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral para análise conjunta com os setores interessados, e as decisões formarão precedentes para orientar as decisões de casos análogos.

I - Integram o presente regulamento, os anexos:

II - Valor das mensalidades, descontos e projeção de correção (ANEXO I E II);

III - Lista de documentos solicitados no Protocolo (ANEXO III);

IV - Valor de matérias de dependência (ANEXO IV);

V - Valor curso de verão/inverno (ANEXO V).

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação, revogando PORTARIA nº. 09/2023 de 17 de Abril de 2023 e as informações em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

MORGANA POTRICH
Diretora Geral

ANEXO I

Valores originários de 2022-2 A 2023-1

Índice INPC: 11,73 % - ABR/2021 A MAR/2022

Cursos	Até dia 05 (Pagamento Antecipado)	Até dia 10 (Pagamento Antecipado)	Até dia 15 (Pagamento Antecipado)	Ate dia 30
Direito	R\$ 654,00	R\$ 733,00	R\$ 813,00	R\$ 1.051,00
Enfermagem	R\$ 914,00	R\$ 1.039,00	R\$ 1.165,00	R\$ 1.658,00
Farmácia	R\$ 1.105,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.336,00	R\$ 1.521,00
Fisioterapia	R\$ 921,00	R\$ 1.018,00	R\$ 1.115,00	R\$ 1.285,00
Medicina	R\$ 7.657,00	R\$ 8.409,00	R\$ 9.162,00	R\$ 9.953,00
Nutrição	R\$ 914,00	R\$ 1.039,00	R\$ 1.165,00	R\$ 1.658,00
Odontologia	R\$ 1.437,00	R\$ 1.612,00	R\$ 1.786,00	R\$ 2.310,00
Psicologia	R\$ 914,00	R\$ 1.024,00	R\$ 1.133,00	R\$ 1.447,00

ANEXO II

Valores estimados para 2023-2 A 2024-1
Reajuste INPC 4,36% ABR/2022 A MAR/2023¹

Cursos	Até dia 05 (Pagamento Antecipado)	Até dia 10 (Pagamento Antecipado)	Até dia 15 (Pagamento Antecipado)	Ate dia 30
Direito	R\$ 683,00	R\$ 765,00	R\$ 848,00	R\$ 1.097,00
Enfermagem	R\$ 954,00	R\$ 1.084,00	R\$ 1.216,00	R\$ 1.730,00
Farmácia	R\$ 1.153,00	R\$ 1.273,00	R\$ 1.394,00	R\$ 1.587,00
Fisioterapia	R\$ 961,00	R\$ 1.062,00	R\$ 1.164,00	R\$ 1.341,00
Medicina	R\$ 7.991,00	R\$ 8.776,00	R\$ 9.561,00	R\$ 10.387,00
Nutrição	R\$ 954,00	R\$ 1.084,00	R\$ 1.216,00	R\$ 1.730,00
Odontologia	R\$ 1.500,00	R\$ 1.682,00	R\$ 1.864,00	R\$ 2.411,00
Psicologia	R\$ 954,00	R\$ 1.069,00	R\$ 1.182,00	R\$ 1.510,00

¹ Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=7236> acessado em 08/05/2023 às 08h30

ANEXO III

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PROTOCOLO (ONEROSOS)		
TIPO DE SERVIÇO	VALOR	PRAZO P/ ENTREGA
2ª Via de Certificado de Conclusão de Curso	R\$ 132,00	7 dias uteis
Aproveitamento de CH. Programa. O Brasil conta comigo"	R\$ 55,00	7 dias uteis
Atividades Complementares fora do Calendário	R\$ 110,00	15 dias uteis
Colação de Grau (Cerimonial)	R\$ 44,00	10 dias uteis
Colação de Grau Especial - Fora do Calendário	R\$ 495,00	10 dias uteis
Declaração de Aprovação no Vestibular	R\$ 55,00	7 dias uteis
Declaração de Colação de Grau	R\$ 110,00	7 dias uteis
Declaração de Conclusão de Curso	R\$ 110,00	7 dias uteis
Declaração de Conduta	R\$ 110,00	7 dias uteis
Declaração de Escolaridade - Aluno sem Vínculo	R\$ 330,00	7 dias uteis
Declaração de Historico Financeiro	R\$ 110,00	7 dias uteis
Declaração de Quitação de Biblioteca	R\$ 55,00	7 dias uteis
Declaração de Quitação de Débitos	R\$ 110,00	7 dias uteis
Histórico Escolar - Aluno sem Vínculo	R\$ 165,00	7 dias uteis
Matricula fora de Data	R\$ 77,00	7 dias uteis
Matriz Curricular	R\$ 165,00	5 dias uteis
Multa de Biblioteca	R\$ 5,50 Por Dia de Atraso	_____
Prova Substitutiva	R\$ 77,00	5 dias uteis
Requerimento Diverso*	R\$ 33,00	Prazo Correspondente Ao Tipo de Documento
Remanejamento de Turma	R\$ 55,00	7 dias uteis
Revisão de Falta	R\$ 55,00	7 dias uteis
Revisão de Nota Trabalho (TCC)	R\$ 110,00 Por TCC	7 dias uteis
Revisão de Prova	R\$ 55,00 Por Prova	7 dias uteis
Revisão de Tarefa Domiciliar	R\$ 55,00 Por Tarefa	7 dias uteis
Transferência Interna de Curso	R\$ 55,00	7 dias uteis

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PROTOCOLO (ISENTOS)	
TIPO DE SERVIÇO	PRAZO P/ ENTREGA
Atividades Complementares	15 dias uteis
Cancelamento de Disciplina de Dependência Ou Adaptação	7 dias uteis
Cancelamento de Matrícula	7 dias uteis
Carteirinha Estudantil	5 dias uteis
Carteirinha de Internato	5 dias uteis
Declaração de Escolaridade - Vinculo	7 dias uteis
Ementas Curriculares	7 dias uteis
Ementas Curriculares - Alunos sem Vinculo	7 dias uteis
Histórico Escolar	7 dias uteis
Reabertura de Matrícula	5 dias uteis
Requerimento de Rematrícula Para Alunos Retidos	7 dias uteis
Tarefa Domiciliar C/ Atestado e Para Justificativa de Falta	5 dias uteis
Trancamento de Matrícula	7 dias uteis
Transferência de Saída	7 dias uteis

OBS: A expedição dos documentos isentos será a uma via no semestre por acadêmico, sendo que após este quantitativo, será cobrada o valor correspondente à Taxa de Expedição de requerimento diverso*.

ANEXO IV

Valores para Inclusão de disciplina 2023-2 e 2024-1

MODALIDADE	TIPO	VALOR
Dependência/Adaptação	Normal: cursada no período letivo normal, com pagamento mensal	R\$ 261,00
	Especial: Com flexibilidade de dia, cursado em alguns dias pré-definidos, com pagamento em parcela única	R\$ 1.485,00

OBS: Disciplina de dependência e/ou adaptação deverá ser requerida via Sistema SEI, no espaço do aluno. Compete a coordenação do curso o deferimento ou não, após análise das possibilidades institucionais e do acadêmico.

ANEXO V

Valores para curso de verão/inverno 2023-2 e 2024-1

CARGA HORÁRIA POR DISCIPLINA	
De 18 á 50 Horas	R\$ 4.400,00
De 51 á 72 Horas	R\$ 8.250,00
De 73 á 100 Horas	R\$ 9.350,00